

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO n.º 039/2026/ID

PROCESSO: IMPACTO n.º 038/2026 (e-ambiente CETESB.004535/2026-96)
INTERESSADO: Fótons de São Vitaliano Energias Renováveis S.A.
ASSUNTO: Licença Ambiental Prévia para o Complexo Fotovoltaico Getulina II
MUNICÍPIOS: Cafelândia e Guaimbê.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Desenvolvimento de Ações Estratégicas e Licenciamento - ID, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio do Complexo Fotovoltaico Getulina II, sob responsabilidade da Fótons de São Vitaliano Energias Renováveis S.A.

Segundo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado, o Complexo Fotovoltaico Getulina II tem como objetivo gerar energia elétrica a partir da fonte solar para fornecimento ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

O empreendimento insere-se no contexto de expansão das fontes renováveis no Brasil, especialmente da energia solar fotovoltaica, considerada estratégica por seus benefícios econômicos, sociais e ambientais, como a diversificação da matriz elétrica, geração de empregos, atração de investimentos e baixa emissão de poluentes. A iniciativa está alinhada às políticas públicas federais e estaduais de incentivo às energias renováveis, incluindo o PROINFA, o Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE 2034), a Estratégia para o Desenvolvimento Sustentável do Estado de São Paulo e o Plano de Ação Climática (PAC 2050), além de atender à crescente demanda por energia elétrica no país.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Complexo Fotovoltaico Getulina II, de responsabilidade da Fótons de São Vitaliano Energias Renováveis S.A., será implantado nos municípios de Guaimbê e Cafelândia. A Área Diretamente Afetada (ADA) ocupará aproximadamente 2.035,44 ha distribuídos em cinco imóveis rurais. O empreendimento será composto por:

- a) **Parque Fotovoltaico:** subdividido em 12 parques de geração de energia fotovoltaica, cada um possuindo potência nominal de aproximadamente 50 MW, totalizando potência nominal de 600 MWac e potência pico de aproximadamente 715,8 MWdc. O Parque ocupará 1.207,68 hectares e será dotado de aproximadamente 1,12 milhão de módulos fotovoltaicos bifaciais, montados sobre estruturas metálicas com seguidores solares (*trackers*) de eixo único norte-sul. A energia produzida será convertida de corrente contínua para corrente alternada por inversores e conduzida, por rede interna em 34,5 kV, até a subestação coletora/elevadora do empreendimento.
- b) **Sistema de Armazenamento de Energia (BESS):** composto por 7 parques de banco de baterias. O BESS apresentará potência nominal instalada de 346,5 MW (AC) e energia instalada de 1.267,6 MWh (DC), com duração mínima de fornecimento de energia de 4 horas. O sistema será conectado ao nível de média tensão (34,5 kV) e será composto por 252 contêineres de baterias, 126 sistemas de conversão de energia (PCS) e 63 transformadores de potência.
- c) **Subestação Elevadora:** responsável por adequar a tensão da energia produzida para conexão ao sistema de transmissão. A estrutura receberá a energia proveniente das UFVs e do sistema BESS, contará com dois transformadores de 320 MVA para elevar a

tensão de 34,5 kV até 440 kV. A área da subestação será de aproximadamente 4,7 hectares.

- d) **Linha de Transmissão - LT de 440 kV Getulina - Vitaliano:** dedicada ao escoamento da energia produzida no complexo solar fotovoltaico, possui faixa de servidão com aproximadamente 7,1 km de extensão e 60 m de largura, tensão de 440 kV, sendo composta por 24 torres metálicas treliçadas. A LT partirá da subestação coletora associada ao Complexo Fotovoltaico e realizará a conexão do empreendimento ao Sistema Interligado Nacional (SIN), por meio de conexão com a Linha de Transmissão - LT de 440 kV Bauru – Getulina (existente).

3. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Com relação à **compatibilidade do empreendimento com a legislação dos municípios afetados** foram apresentadas as devidas manifestações das prefeituras municipais de Cafelândia e Guaimbê, as quais informaram não dispor de Lei de Diretrizes e Uso e Ocupação de Solo, nem de quadro técnico legalmente habilitado para promover análise de licenciamento ambiental, e que, portanto, não possuem óbices a implantação do empreendimento.

Sobre a **geração de expectativas da população**, o EIA apresentou os resultados de pesquisas realizadas em 2024 e 2025 junto a moradores, instituições e representantes do poder público dos municípios de Cafelândia, Guaimbê e Lins, os quais indicaram ampla aceitação do projeto, associada principalmente à expectativa de geração de empregos, aumento da arrecadação municipal e dinamização da economia local. Também foram levantadas preocupações ambientais e sociais relevantes, destacando-se: as queimadas rurais, o assoreamento de cursos d'água, a contaminação associada ao uso de defensivos agrícolas e a deficiência de serviços públicos. Diante desse cenário, o EIA propõe a implementação do Programa de Comunicação Social e Ambiental, voltado ao esclarecimento de dúvidas sobre as obras, questões fundiárias, contratação de mão-de-obra e a mitigação de potenciais conflitos decorrentes das obras.

Na fase de obras, as atividades a serem realizadas incluem a instalação do canteiro de obras, alojamentos, módulos fotovoltaicos, do sistema de armazenamento em baterias (BESS), da subestação e da linha de transmissão, além da operação de canteiros de obras e áreas de apoio temporárias. Tais intervenções apresentam potencial para **poluição nos canteiros de obra e frentes de trabalho**. Além disso, as atividades construtivas de abertura de acessos novos e adequação dos existentes, execução de terraplenagem e fundações podem causar **o desencadeamento de processos de dinâmica superficial e interferências em cursos d'água**, além de **incômodos à população**. Para minimizar esses impactos, o EIA e o parecer da CETESB preveem a implementação integrada do Plano de Gestão Ambiental das Obras (PGA O) e de programas ambientais como: de Controle de Erosão e Assoreamento; de Conservação e Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas; de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); de Gestão de Resíduos e Efluentes; de Controle e Redução de Emissões Atmosféricas; de Controle e Monitoramento de Ruídos; e de Controle de Tráfego.

Com relação à biota regional, a paisagem da Área de Influência Direta (AID) se insere em zona de transição entre os biomas Mata Atlântica e Cerrado, com predomínio de áreas agrossilvipastoris. Quanto à vegetação nativa, foram identificados remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual (FES) em estágios inicial e médio de regeneração, que serão preservados. A principal **perda de cobertura vegetal** prevista decorrerá, da demanda de corte de 1.497 indivíduos arbóreos isolados necessária à implantação das UVFs e estruturas associadas, com efeitos potenciais relacionados à perda pontual de habitat,

redução da conectividade funcional, afugentamento da fauna e maior exposição do solo a processos erosivos. Como medidas de mitigação, o EIA e o parecer técnico da CETESB propuseram a implementação do Programa de Controle da Supressão da Vegetação, prevendo que a remoção seja restrita às áreas previamente mapeadas e autorizadas, com cortes direcionais e sequenciais, além da integração com ações do Subprograma de Resgate e Afugentamento de Fauna, controle e destinação do material lenhoso e monitoramento sistemático das frentes de supressão e de eventuais não conformidades. O estudo prevê ainda medidas de **compensação florestal** em consonância com a legislação vigente.

Ainda no quesito de **perda de habitats**, especificamente para fauna, foi destacado o isolamento de populações, redução do fluxo gênico, afugentamento temporário, atropelamentos e alterações comportamentais. Durante a operação, também foram apontados os riscos associados ao chamado “efeito lago” dos módulos fotovoltaicos sobre as aves, bem como a possibilidade de colisão e eletrocussão da avifauna na linha de transmissão. O diagnóstico faunístico realizado registrou 13 espécies de herpetofauna, 17 espécies de mamíferos de médio e grande porte e 161 espécies de aves. Dentre as espécies registradas destacam-se as espécies ameaçadas: anta (*Tapirus terrestris*), onça-parda (*Puma concolor*) e a jaguatirica (*Leopardus pardalis*). Para minimizar impactos sobre a fauna silvestre, o projeto previu a conservação dos fragmentos florestais locais e propôs o Programa de Monitoramento, Conservação da Biodiversidade e Afugentamento da Fauna. A CETESB corroborou com a proposta e solicitou que as ações ambientais voltadas à fauna sejam desenvolvidas no âmbito de um Programa de Monitoramento, Afugentamento e Conservação da Fauna dividido em dois Subprogramas, de Resgate e Afugentamento da Fauna e de Monitoramento e Conservação de Fauna. Também foi recomendada a inclusão de ações de educação ambiental voltadas aos trabalhadores, com foco na proteção da fauna, prevenção à caça, redução de atropelamentos e conservação das espécies ameaçadas registradas na área de influência do empreendimento.

No tocante aos **impactos sobre o patrimônio arqueológico** do Complexo Fotovoltaico Getulina II, o IPHAN emitiu o Termo de Referência Específico n.º 990/2025/IPHAN-SP, enquadrando o complexo fotovoltaico como empreendimento de Nível III, exigindo a elaboração e execução de Projeto e Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA e RAIPA); enquanto a Linha de Transmissão Getulina - Vitaliano foi enquadrada como Nível IV, demandando a elaboração de Projeto e Relatório de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA e RAIPA). Os estudos apresentados indicam que a região possui potencial arqueológico, e que os procedimentos exigidos pelo IPHAN se encontram em execução. Assim, foi solicitada a inclusão no âmbito do Programa de Capacitação, Contratação e Desmobilização de Mão de Obra, de ações de educação patrimonial e a capacitação dos trabalhadores para reconhecer vestígios arqueológicos e comunicar imediatamente qualquer achado eventualmente identificado durante as intervenções, bem como a apresentação na próxima etapa da manifestação do IPHAN quanto aos projetos e relatórios elaborados.

Com relação à proteção do **patrimônio espeleológico e paleontológico**, o diagnóstico apresentado no EIA indicou que a área de implantação do empreendimento não possui cavidades naturais subterrâneas cadastradas nem registros conhecidos de patrimônio paleontológico relevante. Dessa forma, não são esperadas interferências diretas sobre tais patrimônios; ainda assim, foi solicitada a capacitação dos trabalhadores junto ao Programa de Capacitação, Contratação e Desmobilização de Mão de Obra para o eventual reconhecimento de fósseis, cavidades naturais subterrâneas e feições espeleológicas associadas, com atenção especial às atividades que envolvam exposição do solo e do substrato geológico. Caso sejam identificados indícios dessa natureza, a intervenção na respectiva frente de obra será imediatamente interrompida, com isolamento preventivo da

área, avaliação por profissional habilitado e posterior adoção das providências cabíveis junto aos órgãos competentes.

Conforme mencionado anteriormente, a implantação do empreendimento demandará mobilização de cerca de 2 mil trabalhadores diretos e indiretos, sendo a maior parte deles de ordem especializada e advindos de outras localidades. Nesses termos, a fase de implantação do empreendimento tende a promover a **dinamização da economia regional**, o que tem caráter positivo. No entanto, a atração de trabalhadores de outras localidades pode gerar uma **pressão sobre a infraestrutura municipal** das áreas envolvidas por meio do aumento da demanda por bens, serviços e fornecedores locais. Embora esses impactos tenham sido considerados temporários e reversíveis, para mitigá-los foi proposta a implementação integrada do Programa de Comunicação Social e Ambiental e do Programa de Capacitação, Contratação e Desmobilização de Mão de Obra, com ações voltadas à priorização da contratação e qualificação da mão de obra local, divulgação transparente das oportunidades de emprego, articulação com prefeituras e instituições regionais de capacitação e recrutamento, além do acompanhamento das demandas sobre os serviços públicos.

Quanto à **transformação da paisagem local** com a transição de áreas agrícolas para o complexo fotovoltaico e estruturas associadas, são esperadas alterações no uso e ocupação do solo, incluindo a **remoção de benfeitorias e 12 moradias de trabalhadores das propriedades afetadas**, além da **instituição de uma faixa de servidão** de aproximadamente 42,32 hectares ao longo de 7,1 km da Linha de Transmissão. Para a mitigação, foi proposto no EIA a implementação de ações no âmbito do Programa de Comunicação Social e Ambiental visando a resolução de possíveis conflitos fundiários e de aceitação social do empreendimento; além de ter sido solicitada pela CETESB a implementação de um Programa de Liberação de Áreas e Instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que considere os processos de negociação, indenização, reassentamento e orientação aos proprietários sobre usos permitidos e restritos.

A análise dos **direitos minerários** na área de influência do Complexo Fotovoltaico Getulina II foi realizada com base em consultas ao Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE/ANM). O EIA concluiu que não haverá interferências diretas do empreendimento sobre recursos minerais ou atividades minerárias regularmente cadastradas junto à Agência Nacional de Mineração (ANM).

Por fim, durante a fase de operação do Complexo Fotovoltaico Getulina II, está prevista a atuação permanente de 24 trabalhadores, além da contratação eventual de equipes especializadas para serviços de manutenção. A operação contará com infraestrutura de apoio composta por áreas de armazenamento de materiais, escritório administrativo, sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS), área destinada ao controle de efluentes gerados em atividades de manutenção, guarita de acesso e sistemas de saneamento, abastecimento de água, energia elétrica e comunicação. As principais atividades operacionais envolverão inspeções da linha de transmissão, limpeza dos módulos fotovoltaicos, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, atividades administrativas e gerenciamento dos resíduos gerados pelo empreendimento.

Embora os **impactos da fase operacional** sejam significativamente menores que aqueles observados durante a implantação, o estudo reconhece a necessidade de adoção de procedimentos ambientais permanentes para prevenção de processos erosivos, controle de resíduos, manutenção da cobertura vegetal, gestão de efluentes e redução dos riscos associados às atividades de inspeção e manutenção. Nesse contexto, é proposta a implementação de um Programa de Gestão Ambiental da Operação (PGA O), responsável por integrar as ações de monitoramento, prevenção, controle e correção de impactos ambientais ao longo da vida útil do empreendimento. Foi estabelecida a apresentação de

relatórios bienais durante a operação, contendo os resultados das ações executadas e a comprovação do desempenho ambiental do complexo ao longo do período de funcionamento.

4. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da SEMIL definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos na Lei Federal n.º 9985/2000, sendo condicionante para a emissão da Licença Ambiental de Instalação (LI) a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor no valor referente à compensação ambiental definida na Memória de Cálculo elaborada pela CETESB e aprovada pelo empreendedor, e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.486, de 21 de janeiro de 2021.

5. CONCLUSÃO

Em função do exposto, entende-se que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que sejam implementadas as medidas propostas no EIA e atendidas as exigências definidas no Parecer Técnico n.º 039/2026/ID. Nestes termos, a equipe do Departamento de Desenvolvimento de Ações Estratégicas e Licenciamento – ID/CETESB submete ao CONSEMA para verificação do interesse na apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia (LP) para o Complexo Fotovoltaico Getulina II, de responsabilidade da Fótons de São Vitaliano Energias Renováveis S.A.

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

Vanessa Hermida Fidalgo Guerreiro

Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Ações Estratégicas e Licenciamento - ID